



**PREFEITURA DE  
VILA VELHA**

**Processo: 54482/2024** | Data do Protocolo: 28/06/2024 16:07:37

**Autor: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**

Processo de Solicitação Geral - Número: 11391

**Assunto: ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**

**Processo n.º 75.331/2021 CÓDIGO CIDADES: 2023.076e0500001.18.0001 Segue RECURSO**

**ADMINISTRATIVO da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, inscrita no CNPJ sob o número 06.058.863/0001-04, conforme ANEXO. Atenciosamente, Claudia Marta Pessanha de Souza**



## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO GERAL

### Informações do Solicitante:

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**

RG: **ISENTA**

CPF/CNPJ: **06.058.863/0001-04**

### Endereço:

Rua: **Alameda Santos**

Complemento: **CONJ 31 E VG**

Nº: **2315**

Bairro: **Cerqueira César**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01419-101**

### Contato:

Telefone Comercial:

Telefone Residencial:

celular: **(11) 97396-8742**

E-mail: **projetos@afne.org.br**

### Descrição da Solicitação

**A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, com endereço na Alameda Santos nº 2313/5, 2º, 3º e 6º andares, Cerqueira César, CEP 01419-100, São Paulo-SP, e-mail: projetos@afne.org.br, representada na forma de seu estatuto social por sua Diretora-Presidente, Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza, vem, respeitosamente, com fundamento no item 11.4.1 do Edital, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO ao CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2023 - PROCESSO N. 75.331/2021 - Código Cidades: 2023.076e0500001.18.0001.**

### Documentação Anexada

[CPF/CNPJ \(.pdf\)](#)

[RG/CONTRATO SOCIAL \(.pdf\)](#)



central@vilavelha.es.gov.br  
27 3149-7200

Avenida Santa Leopoldina, 840  
Coqueiral de Itaperica  
29101-915

Vila Velha, **28 de junho** de **2024**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390030003900360037003300360034003A005000

Assinado eletronicamente por ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE em 28/06/2024 16:07

Checksum: 45DA67C26C0848B9AFF8CADF937D23851DCD642B722B4AD308DB1C4194ED9D7E





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.058.863/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AL SANTOS</b>	NÚMERO <b>2315</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 31 E VG</b>
--------------------------------	-----------------------	------------------------------------

CEP <b>01.419-101</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CERQUEIRA CESAR</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AFNEADM@AFNE.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4040-3867</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **13:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200360037003400350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.058.863/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AL SANTOS</b>	NÚMERO <b>2315</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 31 E VG</b>	
CEP <b>01.419-101</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CERQUEIRA CESAR</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AFNEADM@AFNE.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4040-3867</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2024** às **13:47:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200360037003400350033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11-042-666-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2018

NOME CLÁUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

FILIAÇÃO ANTONIO VIANA DE SOUZA

ALZENIRA PESSANHA DE SOUZA

NATURALIDADE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ DATA DE NASCIMENTO 01/11/1954

DOC. ORIGEM C. CASM LIV B6/70 FLS 7EV TERM 1404 RJ

CAMPOS DOS GOYTACAZES

CPF 044.970.797-08

001 2 Via

0344

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0344

Polegar Direito

Assinatura do Titular

Cláudia Marta P. de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

188 Ofício de Notas

Rua Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelaio - N.º 4031522

Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2507-5154

088682AF763976

Certifico que a presente e copia fiel do original que foi exibido.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2028

VINICIUS ALCAIDE DE QUEIROZ - SS - 148

EEML74413\$LNS

-Consulte em <https://www.tribunaoficial.jus.br/SitePublico>

Aut. 7.41 + FETJ 1.48 + Fundos 1.17 + ISSQN 0.39 + R\$ 2.42

Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200360037003400350034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
005/2023**

**Processo n.º 75.331/2021**

**CÓDIGO CIDADES: 2023.076e0500001.18.0001**

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, com endereço na Alameda Santos nº 2313/5, 2º, 3º e 6º andares, Cerqueira César, CEP 01419-100, São Paulo-SP, e-mail: [projetos@afne.org.br](mailto:projetos@afne.org.br), representada na forma de seu estatuto social por sua Diretora-Presidente, Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza, vem, respeitosamente, com fundamento no item 11.4.1 do Edital, interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão proferida pela Douta Comissão Interna Julgadora dos Projetos e Análise dos Processos de Qualificação e Seleção das Entidades do Terceiro Setor, através da ATA DE ANÁLISE DO ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA, da Sessão de julgamento da Habilitação com data de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial de 21 de junho de 2024, por meio do qual declarou vencedora o INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, de acordo com a seguinte classificação:



ENTIDADES	ITP	NP	A	CLASSIFICAÇÃO
INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA (CNPJ: 13.824.560/0001-02)	1,00	1,00	10,00	1º
INVIS - INSTITUTO VIDA E SAÚDE (CNPJ: 05.997.585/0001-80)	0,99	0,96	9,79	2º
AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA (CNPJ: 06.058.863/0001-04)	0,93	0,95	9,36	3º
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE (CNPJ: 14.284.463/0001-08)	0,81	0,99	8,67	4º
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES (CNPJ: 73.027.690/0001-46)	0,82	0,95	8,60	5º
IGIS - INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE (CNPJ: 07.156.945/0001-46)	DESCLASSIFICADA			
ISSAA - INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA (CNPJ: 22.176.345/0001-33)	DESCLASSIFICADA			

## 1 - TEMPESTIVIDADE

Considerando a publicação da Ata no Diário Oficial de 21 de junho de 2024 e considerando o previsto no Edital, item 7.1, onde é concedido o prazo de cinco dias para interpor Recurso, não restam dúvidas acerca da tempestividade.

## 2 - FATOS

O Município de Vila Velha, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, tornou público sua intenção de firmar parceria com Organização Social de Saúde, mediante a celebração de Contrato de Gestão, através do Edital de Chamamento Público nº 005.2023 para operacionalização e execução dos serviços de saúde no PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR ANTÔNIO BATALHA DE BARCELLOS (PA DA GLÓRIA - PAG) E NO PRONTO ATENDIMENTO DE COBILÂNDIA (PA COBILÂNDIA - PAC).

Apresentaram proposta, além da AFNE, o INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, o INSTITUTO VIDA E SAÚDE, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, o INSTITUTO DA GESTÃO E INOVAÇÃO DA SAÚDE

e o INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZONIA, tendo sido os dois últimos desclassificados.

Após a análise das propostas apresentadas, o Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – INSV foi declarada vencedora e a AFNE foi classificada em 3º lugar.

No entanto, conforme será a seguir demonstrado, a Organização Social INSV não atende integralmente às regras previstas no Edital, razão pela qual deveria ter tido a sua proposta desclassificada.

Além disso, ainda que a D. Comissão entendesse pela qualificação de sua proposta, a sua pontuação final deve ser reduzida, uma vez lhe foi concedida pontuação em critérios que, salvo melhor juízo, a entidade não atendeu a previsão do Edital.

Igualmente com relação à O.S. INSTITUTO VIDA E SAÚDE, que também deve ter sua pontuação reduzida no certame.

### **3 – PRELIMINARMENTE – DO RISCO NA CONTRATAÇÃO COM A O.S. DECLARADA VENCEDORA**

A Organização Social INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA – INSV assumiu a gestão do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, no Município de Casimiro de Abreu e **teve suas contas reprovadas conforme amplamente divulgado na mídia, colocadas abaixo:**

<https://jornaldosmunicipiosrj.com.br/noticia/5208/casimiro-prefeitura-esconde-parecer-que-reprova-as-contas-de-os-que-ja-recebeu-mais-de-rs-19-milhoes.html>

## Casimiro: Prefeitura esconde parecer que reprova as contas de OS que já recebeu mais de R\$ 19 milhões do Fundo Municipal de Saúde

Por Cezar Guedes em 17/11/2023 às 10:21:48



Que a prestação de contas referente aos meses de maio e junho apresentada pela Organização Social Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória (INSV), OS que administra o Hospital Angela Maria Simões Menezes e a Unidade de Apoio de Barra de São João, no município Casimiro de Abreu, foi rejeitada pelo Conselho Municipal de Saúde é fato, ninguém da gestão do prefeito Ramon Gidalte – muito menos ele e o secretário Pedro Gadelha – pode negar.

<https://elizeupires.com/artigos/geral/49824-casimiro-de-abreu-os-que-teve-contas-reprovadas-pelo-conselho-de-saude-e-contratada-por-mais-um-ano-e-com-mais-dinheiro/>

**Contas reprovadas** – Conforme já foi revelado em matérias anteriores, o INSV teve as prestações de contas referentes aos gastos nos meses de maio e junho de 2023 reprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde que, entre outras coisas, apontou conflito de interesses no fato de o médico Dante Lucas, diretor do Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória, ter aparecido como responsável técnico da empresa Reale Empreendimentos e Serviços junto ao Conselho Federal de Medicina, que era contratada da OS.

Segundo o parecer emitido na análise das prestações de contas referentes aos gastos praticado nos meses de maio e fevereiro no âmbito do contrato de gestão 001/2023, o INSV teria de devolver aos cofres públicos o valor pago no período analisado ao diretor da instituição, o que não se sabe se ocorreu, já que no que o prefeito da cidade chama de Portal da Transparência não há registro em relação a isso.

<https://jornaldosmunicipiosrj.com.br/noticia/5183/conflito-de-interesses-em-casimiro-diretor-de-os-que-administra-o-hospital-da-cidade-representa-empr.html>

O histórico **RECENTE** do INSV demonstra que não há segurança jurídica em uma possível contratação com a O.S. Ora, **celebrar Contrato de Gestão de milhões de reais com uma Organização Social que, no ano de 2023,**

teve suas **CONTAS REJEITADAS**, representa um eminente risco para a Administração Pública.

Sendo assim, considerando ser evidente a **insegurança jurídica** na contratação de uma Organização Social que teve suas contas rejeitadas há menos de 1 ano, deve ser a mesma prontamente desclassificada do certame, conforme item 2.4 do Edital de Chamamento Público nº 005/2024.

### 3 – DO MÉRITO

#### 3.1 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA OS INSV

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, as Organizações Sociais que descumprirem as regras previstas no Edital devem ser prontamente desclassificadas do certame:

##### **Enunciado**

Excerto

Voto:

(...)

Diante da situação, ressaltou o **relator a jurisprudência do TCU no sentido de que a Administração Pública deve pautar as suas ações pela observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de tal modo que as propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.**

**(Acórdão 649/2016-Segunda Câmara, Rel. ANDRÉ DE CARVALHO, 02/02/2016)**

Nesse exato sentido estabeleceu o item 5.5 do Edital que qualquer proposta técnica em desacordo com as exigências do instrumento convocatório será desclassificada, *in verbis*:

**5.5 Qualquer PROPOSTA DE TRABALHO E DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO em desacordo com as exigências deste Instrumento será desclassificada.**

O item 5.6 do Edital determina que a melhor proposta deve limitar as despesas com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos por seus dirigentes e empregados em até 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da respectiva unidade.

Tal limitação encontra respaldo também na Lei Municipal nº 6.214, de 29 de agosto de 2019, art. 6º, § 5º o qual define que “O contrato de gestão deverá dispor sobre o limite prudencial de despesas com pessoal em, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio”.

Da mesma forma determina o Decreto Municipal nº 352, de 21 de outubro de 2019, art. 16, inciso III, aduzindo que a Secretaria gestora deverá introduzir cláusulas no Contrato de Gestão que disporão sobre limite prudencial de despesas com pessoal em relação ao valor total de recursos do contrato de gestão, o qual não deverá ultrapassar 70% do valor global das despesas de custeio e mecanismos de controle sistemático pela autoridade supervisora;

No entanto, a proposta apresentada pela Organização Social INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA – INSV, **não atendeu à regra estabelecida no ato convocatório**, conforme demonstrado abaixo:

INSV	PAC + PAG (pág. 547)		PAC (pág. 548)		PAG (pág. 549)
<b>1. Pessoal</b>					
1.1. Salários	10.972.051,33		2.759.163,37		8.212.887,96
1.2. Outras formas de contratação	16.105.368,00		3.133.188,00		12.972.180,00
1.3. Encargos/Benefícios	6.606.849,30		1.678.343,98		4.928.505,32
<b>Total 1. Pessoal</b>	<b>33.684.268,63</b>	<b>79,76%</b>	<b>7.570.695,35</b>	<b>81,76%</b>	<b>26.113.573,28</b>
<b>Total Custeio</b>	<b>42.231.712,32</b>		<b>9.260.118,35</b>		<b>32.971.594,05</b>

**Filial**  
Rua Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Campo dos Goytacazes - RJ

**Matriz**  
Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**  
Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

O Termo de Referência, anexo ao Edital, no item 14 (pág. 87) prevê a desclassificação da proposta de orçamento com valores superiores aqueles estimados pela Administração Pública, conforme abaixo transcrito, corroborando o entendimento de que a O.S. INSV deve ser desclassificada no presente certame:

*“Serão desclassificadas as entidades que não apresentarem a proposta de orçamento, ou apresentarem uma proposta de orçamento que contiver uma estimativa de despesas para custeio das atividades das duas sedes, com valores manifestamente inexequíveis ou superiores aqueles estimados pela administração pública.”*

Face o exposto, uma vez demonstrado que a proposta apresentada pela **OS INSV** não atende à limitação determinada no instrumento convocatório, impondo sua sumária desclassificada, por não atendimento ao item 5.6 do Edital.

### **3.2 – DA NECESSÁRIA REDUÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A OS INSV**

O Edital é demasiado claro em relação aos critérios de julgamento das propostas técnicas, trazendo como parâmetro o item 16 do Termo de Referência - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO.

Assim, como será demonstrado a seguir, foram atribuídas pontuações máximas a critérios **não atendidos** ou **parcialmente atendidos**, resultando, *data máxima vênia*, em julgamento dissociado dos critérios entabulados no Edital:

INSV	
ITEM	INSV- P1-P17= 43,75 pontos atribuídos. Pontuação Corrigida:
<b>ITEM P1</b>	
1. COMPROVAÇÃO DE Nº DE LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DA ENTIDADE E LEGALMENTE RECONHECIDA. DEVERÁ CONTER NO CORPO DA DECLARAÇÃO O NOME DA INSTITUIÇÃO GERENCIADA E O Nº DE LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E JUNTAMENTE A COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO CNES ATUALIZADO (PARA COMPROVAÇÃO Nº DE LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL).	Não cumpriu o definido no TR, pág 88: PT <u>organizada obrigatoriamente seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17)</u> . Não apresentou Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao Item <b>P17</b> , considerando que a concorrente não apresentou a Proposta <b>seguindo a ordem</b> das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).
1.1. COMPROVAÇÃO DE Nº DE LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO, COM MENOS DE 10 LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL. Cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 CERTIFICAÇÕES.	Pontuação atribuída= 0,4 <b>Pontuação corrigida= 0,2</b> <b>Apontamentos: constam na Tabela 1 do presente documento</b>
1.2. COMPROVAÇÃO DE Nº DE LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO, COM 10 ATÉ 20 LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 CERTIFICAÇÕES.	Pontuação atribuída= 0,8 <b>Pontuação corrigida= 0,4</b> <b>Apontamentos: constam na Tabela 1 do presente documento</b>
1.3. COMPROVAÇÃO DE Nº DE LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL EM UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO, COM MAIS DE 20 LEITOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 CERTIFICAÇÕES.	Pontuação atribuída= 5 <b>Apontamentos: constam na Tabela 1 do presente documento</b>
<b>ITEM P2</b>	
2. TEMPO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO). CERTIFICAR O TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MEDIANTE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO CONTRATANTE, LEGALMENTE RECONHECIDAS (DEVERÁ CONTER NO CORPO DO ATESTADO O NOME DA INSTITUIÇÃO GERENCIADA, O SERVIÇO EXECUTADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E O PERÍODO QUE PERMANECEU NO GERENCIAMENTO) E DOCUMENTOS DE CONTRATO CONFORME O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM RESPECTIVA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL.	Não cumpriu o definido no TR, pág 88: PT <u>organizada obrigatoriamente seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17)</u> . Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao Item P17, considerando que a concorrente não apresentou a Proposta seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).
2.1. CERTIFICAR TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL POR 03 ANOS OU MAIS, DE FORMA ININTERRUPTA. Cada comprovação apresentada vale 1,5 ponto, com limite de 04 CERTIFICAÇÕES.	Pontuação atribuída= 3,75 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos: constam na Tabela 2 do presente documento</b>
2.2. CERTIFICAR TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS ATÉ 02 (DOIS) ANOS E 11 MESES E 29 DIAS, DE FORMA ININTERRUPTA. Cada comprovação apresentada vale 0,5 ponto, com limite de 04 CERTIFICAÇÕES.	Pontuação atribuída= 3,00 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos: constam na Tabela 2 do presente documento</b>
2.3. CERTIFICAR TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL PELO MENOS 01 (HUM) ANO COMPLETO ATÉ 01 (HUM) ANO E 11 MESES E 29 DIAS, DE FORMA ININTERRUPTA. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 CERTIFICAÇÕES.	Pontuação atribuída= 0,8 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos: constam na Tabela 2 do presente documento</b>
<b>ITEM P3</b>	

<b>3. FLUXOS OPERACIONAIS DE CIRCULAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO E EM ESPERA.</b>		
<b>3.1. DEFINIR AS ATIVIDADES QUE COMPORÃO O FLUXO, COMPREENDENDO: RECEPÇÃO, TRIAGEM, ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, REDIRECIONAMENTO.</b>		Pontuação atribuída= 1 <b>Pontuação correta= 0,5</b> <b>Apontamentos:</b>
1) RECEPÇÃO		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois não contempla minimamente: documentos para realização do cadastro, condutas em caso de o paciente não estar munido de documento, paciente desacordado, Rotinas para preenchimento da FAA no sistema informatizado de cadastro
2) ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO- ACCR		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois aborda unicamente a metodologia de Classificação de Risco, ainda com erros, pois confundem protocolo de Manchester com o Protocolo do MS, não apresentando fluxo do paciente classificado com cor Laranja, não aborda o mínimo como tempo estimado de espera para atendimento médico, identificação da gravidade segundo classificação de risco, Equipe do Acolhimento, rotinas e atribuições.
3) ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS E FAMILIARES ATENDIDOS NO PA.		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois conteúdo apresentado trata de manual de usuário voltado apenas para pacientes admitidos na internação/observação do PA. Não aborda o essencial: abordagens da equipe multidisciplinar, orientação quanto ao tempo previsto de espera, fluxo do atendimento, <b>etc.</b>
4) REDIRECIONAMENTO		<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> . Conteúdo trata unicamente de inserir usuário no Sistema de Regulação em caso de necessidade de encaminhamento para serviço hospitalar. Não aborda o essencial: fluxos de Referência para serviços hospitalares e Contrarreferência para Atenção Primária.
<b>3.2. DEFINIR AS ETAPAS: ALTA COM PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS, PERMANÊNCIA SOB OBSERVAÇÃO CLÍNICA, ENCAMINHAMENTO À UNIDADE HOSPITALAR REFERENCIADA.</b>		Pontuação atribuída= 1 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos:</b>
1) ALTA COM PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS		<b>NÃO ATENDIDO</b> . Não aborda procedimentos para "ALTA COM PRESCRIÇÃO, nem os documentos para alta: plano de cuidados, relatório de atendimento e orientação de cuidado. Ainda, aborda transição de cuidado dentro do ambiente institucional considerando haver unidade de internação, centro cirúrgico e UTI. O conteúdo apresentado é inservível para cumprimento do item em julgamento.
2) PERMANÊNCIA SOB OBSERVAÇÃO CLÍNICA		<b>NÃO ATENDIDO</b> Conteúdo apresentado trata unicamente de critérios de encaminhamento para os Leitos de Observação e não das Rotinas próprias do Setor de Observação, como Rotinas médicas, Rotinas de Enfermagem, Procedimentos, medicação, organização das salas, sistematização da assistência de enfermagem, prevenção de riscos na sala de observação,
3) ENCAMINHAMENTO À UNIDADE HOSPITALAR REFERENCIADA		<b>NÃO ATENDIDO</b> Conteúdo trata de fluxo do paciente grave e não descreve minimamente a transição do cuidado, contato médico para médico, documentação para transferência, Relatório de Alta/transferência.
ITEM P4		Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,5</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>4. FLUXO OPERACIONAL PARA MATERIAL MÉDICO- HOSPITALAR E MEDICAMENTOS.</b>		



4.1. FLUXO ELABORADO COM SELEÇÃO, AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois fluxo <b>NÃO CONTEMPLA</b> : Armazenamento, Controle e Gestão de Estoque e Distribuição.
ITEM P5	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,5</b> <b>Apontamentos:</b>
5. FLUXOS PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS E ADMINISTRATIVOS.	
5.1 APRESENTAR AS AÇÕES DEFINIDAS PARA A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PACIENTE NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS EM ÂMBITO DE PA.	<b>NÃO ATENDIDO</b> , pois cita abertura do prontuário e registros médicos e da equipe multidisciplinar, mas <b>não apresenta as ações para inserção das informações referentes ao paciente</b> necessárias à realização dos atendimentos assistenciais. O conteúdo apresentado é inservível para cumprimento do item.
5.2 FLUXOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois conteúdo trata unicamente de recebimento de impressos ou instrumentos. Não contempla minimamente: controle de emissão de documentos, organização, e fluxo de elaboração, aprovação, divulgação e armazenamento dos documentos internos e externos.
ITEM P7	Pontuação atribuída= 4,00 <b>Pontuação correta= 2,00</b> <b>Apontamentos:</b>
7. REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.	
7.1. PROPOSTA PARA REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois Regimento não estabelece estrutura de Direção, Gerência e Coordenações cumprindo com a equipe mínima estabelecida na pág. 50 do TR, que contempla cargos de Diretor Técnico, Gerente Administrativo, Coordenador de Enfermagem e Coordenador de Suprimentos. Nomeação dos cargos no RI não corresponde aos cargos definidos no TR, como também não contempla Coordenador de Suprimentos. O RI não apresenta as Comissões obrigatórias, como também não apresenta a estrutura de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo. O RI não descreve compartilhamento da estrutura de Direção, Gerência e Coordenações entre as duas sedes, nem a estrutura de serviços assistenciais e de Apoio de cada sede, respectivas competências e atribuições. A proponente apresenta, ainda, no ANEXO I, pág. 123, outro Regimento Interno, intitulado "UPA VILHA VELHA", demonstrando <b>falta de planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão da PI, determinando, também, que a Comissão corrija a pontuação atribuída ao Item P17.</b>
ITEM P8	Pontuação atribuída= 4,00 <b>Pontuação correta= 2,00</b> <b>Apontamentos:</b>
8. RECURSOS HUMANOS.	
8.1. APRESENTAR AS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS A SER IMPLEMENTADA NO PA, CONTENDO O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, MÉTODOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.	
8.1.1. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
8.1.2. MÉTODOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	
8.1.3. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO	<b>NÃO APRESENTADO</b>
ITEM P9	
9. PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS MÉDICO E DE ENFERMAGEM	Não cumpriu o definido no TR, pág. 88: PT <b>organizada obrigatoriamente seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17)</b> . Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao Item P17, considerando

	que a concorrente não apresentou a Proposta seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).
<b>ITEM P10</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,5</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>10. ROTINAS PARA FATURAMENTO.</b>	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b>
<b>10.1. APRESENTAR INSTRUÇÃO/MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS.</b>	<b>Pág. 71:</b> A estrutura de RH do Faturamento não corresponde aos cargos apresentados no dimensionamento pessoal (pág. 550), que não contempla Auxiliar de faturamento, nem Diretoria Financeira. Não cumpre, também, com a exigência do TR, página 78, subitem g. Faturamento, que exige o Módulo do PEP que permite o faturamento eletrônico e exportação para o SIA/BPA.
<b>ITEM P11</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,5</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>11. ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O ALMOXARIFADO (EXCETO MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES) E PATRIMÔNIO DE BENS PERMANENTES.</b>	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois <b>NÃO FOI APRESENTADO ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O PATRIMÔNIO</b>
<b>11.1. APRESENTAR INSTRUÇÃO/MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS O ALMOXARIFADO (EXCETO MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES) E PATRIMÔNIO.</b>	
<b>11.1.1. MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA ALMOXARIFADO</b>	
<b>11.1.2. MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA PATRIMÔNIO</b>	<b>NÃO APRESENTADO ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA O PATRIMÔNIO</b>
<b>ITEM P14</b>	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,5</b> <b>Apontamentos:</b>
<b>14. APRESENTAÇÃO DE ORGANOGAMA DO PRONTO ATENDIMENTO.</b>	Pg 105: <b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois:
<b>14.1. APRESENTAR ORGANOGAMA COM A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGAMA.</b>	(1) Não contempla Coordenador de Suprimentos, conforme equipe mínima estabelecida na pág. 50 do TR, que define cargos de Diretor Técnico, Gerente Administrativo, Coordenador de Enfermagem e Coordenador de Suprimentos.
<b>14.1.1. ORGANOGAMA PROPOSTO</b>	(2) Não identifica a estrutura de direção compartilhada entre as duas sedes: Direção, Gerência e Comissões do PAC e PAG, e respectivas Coordenações
<b>14.1.2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGAMA</b>	(3) Não apresenta a estrutura de serviços Assistenciais e Administrativos de cada sede. (4) O Serviço Médico e Serviço de Enfermagem são inexistentes no Organograma (5) A descrição dos membros do Organograma, respectivas atribuições e competências, contemplou Gerência Administrativa, Diretor Médico e Gerente de Enfermagem, e <b>Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, sendo estes dois últimos inexistentes no dimensionamento de RH (pág. 550), e não contemplou as atribuições e competências do Coordenador de Suprimentos.</b> Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao item <b>P14</b> , com também corrigir a pontuação atribuída ao item <b>P17</b> , considerando a <b>falta de planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão</b> (o Organograma, descrição dos membros e respectivas competências e atribuições não permite concluir os serviços disponíveis, nem quem é Diretor, quem é Gerente e quem é Coordenador).
<b>ITEM P16</b>	Pontuação atribuída= 2,00 <b>Pontuação correta= 1,00</b> <b>Apontamentos:</b>

16. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.	
16.1. APRESENTAR PROPOSTA DE MANUAL DE COMPRAS E CONTRATOS QUE SERÁ ADOTADO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois conteúdo apresentado não corresponde ao "Manual de Compras e Contratos". O Manual de Compras e Contratos é caracterizado como documento institucional que trata dos procedimentos para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e deve ser aprovado por, no mínimo, de dois terços dos membros do Conselho de Administração da Entidade.
<b>ITEM P17</b>	
17. PROPOSTA DE TRABALHO.	
17.1. PROPOSTA DE TRABALHO ORDENADA DE ACORDO COM A PLANILHA DE PARÂMETROS DE JULGAMENTO (P1 A P17), COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ZELO, OBJETIVIDADE, CLAREZA E DE FÁCIL COMPREENSÃO.	Pontuação atribuída= 3,00 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos:</b> A PT não foi organizada conforme TR, pág. 88: PT <b>organizada obrigatoriamente</b> seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17.) e <b>não foi elaborada</b> com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e fácil compreensão para cumprimento dos requisitos estabelecidos no Item 16 do TR, pág. 88: Critérios para julgamento da proposta de trabalho
17.2. PROPOSTA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL A SER CONTRATADO, POR CATEGORIA PROFISSIONAL, POR CARGA HORÁRIA SEMANAL CONTRATADA E POR QUANTIDADES (EQUIPE MÉDICA, NÃO- MÉDICA TÉCNICA E GERENCIAL) PARA FUNCIONAMENTO 24H, CONFORME NECESSIDADE E ESTRUTURA FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	Pontuação atribuída= 3,00 <b>Pontuação correta= 1,5</b> <b>Apontamentos:</b>
17.2.1. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL	<b>Não cumpre com o exigido no TR- pág 50- item 7.22- Organização mínima da Equipe. Não contempla Assistente de Manutenção, Auxiliar de Manutenção e apresenta apenas 1 Auxiliar de Suporte de TI- pág. 1260-1265</b>
17.2.2. CUSTEIO DE PESSOAL	<b>NÃO CUMPRE</b> com a Lei Municipal Nº 6.214, de 29 de agosto de 2019, § 5º; com o exigido no Edital, pág. 12, item 5.6. e TR, pág. 75, item 19, que definem: "As despesas com pagamento de remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais devem se <b>limitar a 70%</b> (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades". <b>Despesas com RH atingem 79,76% (pág. 547/548/549, conforme comprovado a seguir:</b>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO-PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS	<b>NÃO APRESENTADO</b> , conforme exigência do Edital, página 9: a) Proposta de Trabalho, dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população e <b>cronograma de implantação</b> dos referidos serviços, que deverá ser apresentado em meio digital (Pen-drive), acompanhado por uma via impressa em papel, conforme discriminados no Termo de Referência (ANEXO I)
PROPOSTA DE ORÇAMENTO	<b>PROPOSTA DE ORÇAMENTO APRESENTADA DETERMINA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE, POIS NÃO CUMPRE:</b> com a Lei Municipal Nº 6.214, de 29 de agosto de 2019, § 5º; com o exigido no Edital, pág. 12, item 5.6. e TR, pág. 75, item 19, que definem: "As despesas com pagamento de remuneração e vantagem de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das organizações sociais <b>devem se limitar a 70%</b> (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades". <b>Despesas com RH da PT</b>

atingem 79,76% (pág. 547/548/549), conforme demonstrado a seguir:

**P1 e P2 - CRITÉRIOS “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” - O CONJUNTO DA PROPOSTA CORRESPONDE A 18 PONTOS POSITIVOS**

**P1: Pontuação atribuída= 6,2 /Pontuação corrigida= 5,6. Apontamentos na Tabela 1**

**P2: Pontuação atribuída= 7,55 / Pontuação corrigida= 0 (zero). Apontamentos na Tabela 2**

**O INSV não apresentou documentos de contratos e a publicação em imprensa oficial, dos atestados apresentados às folhas 391 a 446, conforme exige o TR, pág. 91, para pontuação do critério P2.**

*“P2: Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) **e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.**”*

**P15: O TR exige Titulação de Especialistas de Gestão em Saúde de membro da direção da entidade, contudo, o Diretor Técnico, André Cunha Gusmão, não possui Título de Gestão em Saúde. A documentação apresentada de outros**

**profissionais comprova Titulação de Gestão em Saúde, mas nenhum possui cargo de Direção.**

**TABELA 1 - ITEM P1**

	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS
P1 Pontuou 6,2	1. Comprovação de n° de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, através de DECLARAÇÃO expressa da entidade e legalmente reconhecida. Deverá conter no corpo da declaração o nome da instituição gerenciada e o n° de leitos de urgência e emergência ambulatorial e juntamente a comprovação de cadastro no CNES atualizado (para comprovação n° de leitos de urgência e emergência ambulatorial)	1.1. Comprovação de n° de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com <u>menos de 10 leitos</u> de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações.	<b>0,2 P</b> 1) UPA Mario Barros Wagner de Quissamã
		1.2. Comprovação de n° de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com <u>10 até 20 leitos</u> de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações.	<b>0,4 P</b> 1) UPA João de Deus
		1.3. Comprovação de n° de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com <u>mais de 20 leitos</u> de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 certificações.	<b>5P</b> 1) UPA Taboão 2) UPA Alterosas 3) UPA Norte /Betim 4) UPA Adroaldo Albergaria 5) HMMM
			<b>UPA Geroliza Luiza da Cruz</b> <b>Não existente da base de dados do CNES/DATASUS</b>

**TABELA 2 - ITEM P2**

P2 Pontos atribuídos= <b>7,55 P</b>	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência	1. Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por <u>03 anos ou mais</u> , de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04	<b>0,00 P</b> Não apresentou "DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade	<b>Pontuação corrigida 0,00</b>
---	--	---	---	---------------------------------

	<p>AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.</p>	certificações.	técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial". Página 90 e 91 do TR	
		2. Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos <u>02 (dois) anos completos</u> até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	<b>0,00 P</b> Não apresentou "DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial". Página 90 e 91 do TR	
		3. Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos <u>01 (hum) ano completo</u> até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.	<b>0,00 P</b> Não apresentou "DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial". Página 90 e 91 do TR	
<b>TOTAL P1 E P2</b>				
<b>P15</b> Pontos atribuídos= <b>0,00 P</b>	Titulação de Especialistas de Gestão em Saúde de membro da direção da entidade	Apresentar titulação de especialista através de diploma ou declaração de conclusão (0,5 ponto para cada membro da direção com especialidade) com limite de 02 pontos.	<b>0,00 P</b> O Diretor Técnico, André Cunha Gusmão, não possui Título de Gestão em Saúde. A documentação apresentada de outros profissionais comprova Titulação de Gestão em Saúde, mas	<b>Pontuação corrigida 0,00</b>

			nenhum possui cargo de Direção.	
<b>P1 + P2 + P15</b>			<b>4,6</b>	

**DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS “P1” e “P2”: (PÁGS. 391/446)**

<b>ENVELOPE Nº 2 – VOLUME 2 DE 2 - ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS “P1” e “P2” – PÁGS. 392 a 446</b>				
	DOCUMENTO/UNIDADE	PERÍODO CONTRATUAL	LEITOS	
1	ATESTADO GUARULHOS- <b>UPA TABOÃO</b> Contrato de gestão emergencial 14502/2020 Contrato de gestão Nº 4322/2021 <i>Contrato de Gestão e publicação em imprensa oficial não apresentados</i>	23/12/2020 A 24/06/2021 21/12/2021 A 21/12/2024	<b>22</b> Leitos de urgência e Emergência ambulatorial <b>P1:</b> pontua no subitem <b>1.3</b> (mais de 20 leitos) - <b>1 ponto</b> <b>P2:</b> Não pontua	
2	ATESTADO PREF. BETIM - <b>UNIDADE CENTRO MATERNO INFANTIL (CMI)</b> Contrato de gestão FMS0157/2021, DES DE 17/12/2021 <i>Contrato de Gestão e publicação em imprensa oficial não apresentados</i>	17/12/2021 A 02/01/2024	<b>CNES não apresenta Leitos de urgência e Emergência ambulatorial</b> <b>P1:</b> Não pontua <b>P2:</b> Não pontua	
3	ATESTADO PREF. BETIM <b>UPA Norte</b> <b>UPA Geroliza Luiza da Cruz</b> <b>UPA Alterosas</b> Contrato de gestão citado Nº FMS0051/2022 DE 10/08/2022 <i>Contrato de Gestão e publicação em imprensa oficial não apresentados</i>	10/08/2022 A 14/12/2023	<b>UPA NORTE-</b> 30 Leitos de urgência e Emergência ambulatorial <b>P1:</b> Pontua no subitem <b>1.3</b> (mais de 20 leitos) - <b>1 ponto</b> <b>P2:</b> Não pontua <b>UPA ALTEROSAS-</b> 25 Leitos de urgência e Emergência ambulatorial <b>P1:</b> Pontua no subitem 1.3 (mais de 20 leitos) - <b>1 ponto</b> <b>P2:</b> Não pontua <b>UPA Geroliza Luiza da Cruz – inexistente da base de dados do CNES/ DATASUS</b>	
4	ATESTADO SALVADOR- <b>UPA Adroaldo Albergaria</b> Contrato de gestão 018/2021 e 490/2021 e aditivos, desde 20/01/2021 até 12/09/2023. <i>Contrato de Gestão e publicação em imprensa oficial não apresentados</i>	20/01/2021 A 12/09/2023	<b>21</b> Leitos de urgência e Emergência ambulatorial. <b>P1:</b> Pontua no subitem <b>1.3</b> (mais de 20 leitos) - <b>1 ponto</b> <b>P2:</b> Não pontua	
5	DECLARAÇÃO SMS SERGIPE - <b>UPA São João de Deus</b> – Contrato de Gestão 28/2021 prazo de vigência 07/05/2021 a 06/05/2023. <i>Contrato de Gestão e publicação em imprensa oficial não apresentados</i>	07/05/2021 A 06/05/2023	<b>16</b> Leitos de urgência e Emergência ambulatorial. <b>P1:</b> Pontua no subitem <b>1.2</b> (com 10 até 20 leitos) - <b>0,4 ponto</b> <b>P2:</b> Não pontua	
6	ATESTADO PREF. QUISSAMÃ <b>HMMM</b> <b>UPA M. Barros Wagner</b> <b>Centro De Saúde Benedito Pinto Das Chagas</b> <b>PSF/UBS</b>	01/03/2020 01/11/2023	<b>HMMM 21</b> Leitos de urgência e Emergência ambulatorial. <b>P1:</b> Pontua no subitem <b>1.3</b> (mais de 20 leitos) - <b>1 ponto</b> <b>P2:</b> Não pontua <b>UPA Mario Barros Wagner Quissamã- 5 L</b> de urgência e Emergência amb.	

	Contrato de Gestão nº 001/2020, desde 01/03/2020, até o presente momento, 01/11/2023. <b>Contrato de Gestão e publicação em imprensa oficial não apresentados</b>		<b>P1: Pontua no subitem 1.3 (mais de 20 leitos) – 0,2 ponto</b> <b>P2: Não pontua</b> <b>Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas- CNES não apresenta Leitos de urgência e Emergência ambulatorial</b> <b>P1: Não pontua</b> <b>P2: Não pontua</b>
7	ATESTADO GOV. BAHIA <b>Hospital Nossa Senhora da Vitória (unidade própria)</b>	25/07/2007 A 20/04/2010 CONTRATO 24/2007	<b>CNES não apresenta Leitos de urgência e Emergência ambulatorial</b> <b>P1: Não pontua</b> <b>P2: Não pontua</b>
8	ATESTADO BAHIA <b>Hospital Nossa Senhora da Vitória (unidade própria)</b> <b>Contrato e publicação em imprensa oficial não apresentados</b>	16/12/2008 A 28/02/2012 CONTRATO 476/2008	<b>CNES não apresenta Leitos de urgência e Emergência ambulatorial</b> <b>P1: Não pontua</b> <b>P2: Não pontua</b>
9	ATESTADO BAHIA <b>Hospital Nossa Senhora da Vitória (unidade própria)</b> <b>Contrato e publicação em imprensa oficial não apresentados</b>	12/12/2011 A 12/12/2012 CONTRATO 114/2011	<b>CNES não apresenta Leitos de urgência e Emergência ambulatorial</b> <b>P1: Não pontua</b> <b>P2: Não pontua</b>
10	ATESTADO BAHIA <b>Hospital Nossa Senhora da Vitória (unidade própria)</b> <b>Contrato e publicação em imprensa oficial não apresentados</b>	20/12/2012 A 21/12/2014 CONTRATO 434/2012	<b>CNES não apresenta Leitos de urgência e Emergência ambulatorial</b> <b>P1: Não pontua</b> <b>P2: Não pontua</b>
12	ATESTADO BAHIA <b>Hospital Nossa Senhora da Vitória (unidade própria)</b> <b>Contrato e publicação em imprensa oficial não apresentados</b>	01/10/2016 A 31/12/2016 CONTRATO 90/2016	<b>CNES não apresenta Leitos de urgência e Emergência ambulatorial</b> <b>P1: Não pontua</b> <b>P2: Não pontua</b>

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO MAX.		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO CORRIGIDA	
P1	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, através de DECLARAÇÃO expressa da entidade e legalmente reconhecida. Deverá conter no corpo da declaração o nome da instituição	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com menos de 10 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações.	1	8	0,4	6,2	0,2	5,6
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto	2		0,8		0,4	



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA								
	gerenciada e o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial e juntamente a comprovação de cadastro no CNES atualizado (para comprovação nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial)	Socorro, com 10 até 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações.						
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com mais de 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 certificações.	5		5		5	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10	3,75	7,55	0	0
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	3		3		0	
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada	2		0,8		0	

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA	serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.						
<b>TOTAL P1 E P2</b>			<b>18</b>	<b>18</b>	<b>13,75</b>	<b>13,75</b>	<b>5,6</b>	<b>5,6</b>

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO MAX.		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO CORRIGIDA	
P3	Fluxos operacional de circulação dos usuários atendimento e em espera	Definir as atividades que compõem o fluxo, compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários, classificação de risco, redirecionamento	1	5	1	5	0,5	2,5
		Definir as etapas: alta com prescrição e orientações necessárias, permanência sob observação clínica, encaminhamento à Unidade Hospitalar Referenciada	1		1		0	
P4	Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos	Fluxo elaborado com seleção, aquisição, armazenamento, controle e gestão de estoque e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.	1		1		0,5	
P5	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	Apresentar as ações definidas para a inserção de informações referentes ao paciente necessárias à realização dos atendimentos assistenciais em âmbito de PA.	1	1	0,5			

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA									
P6	Fluxo de resíduos para saúde	Definir os aspectos intra e extra estabelecimento, prevendo as ações a geração até a disposição final dos resíduos.	1			1		1	
P7	Regimento Interno do Pronto Atendimento	Proposta para Regimento Interno do Pronto Atendimento.	4			4		2	
P8	Recursos Humanos	Apresentar as rotinas de recursos humanos a ser implementada no PA, contendo o plano de cargos e salários, métodos de recrutamento, seleção e métodos de avaliação	4	8		4	8	2	4
P9	Protocolos assistenciais	Apresentar Protocolos assistenciais.	1			1		1	
P10	Rotinas para Faturamento	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	1			1		0,5	
P11	Rotinas administrativas para o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio de bens permanentes	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio.	1	4		1	4	0,5	3
P12	Educação na Saúde	Apresentar Proposta de Educação na Saúde que contemple a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para atuação em saúde	1			1		1	
P13	Proposta de Pesquisa de Satisfação do Usuário	Proposta de Pesquisa Periódica/Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações.	2	2		2	2	2	2
P14	Apresentação de organograma do Pronto Atendimento	Apresentar organograma com a descrição das atribuições e competências de cada membro do organograma.	1	3		1	1	0,5	0,5

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA									
P15	Titulação de Especialistas de Gestão em Saúde de membro da direção da entidade	de de em de da da	Apresentar titulação de especialista através de diploma ou declaração de conclusão (0,5 ponto para cada membro da direção com especialidade) com limite de 02 pontos.	2		0		0	
P16	Contratação de terceiros		Apresentar proposta de manual de compras e contratos que será adotado na contratação de terceiros.	2	2	2	2	1	1
P17	Proposta de Trabalho	de	Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3	8	3	8	0	1,5
			Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5		5		1,5	
TOTAL P3 A P17				32	32	30	30	14,5	14,5
<b>TOTAL P1 A P17</b>				<b>50</b>	<b>50</b>	<b>43,75</b>	<b>43,75</b>	<b>20,1</b>	<b>20,1</b>

Diante do exposto, em razão do desatendimento ou atendimento parcial das exigências claras feitas no Edital em análise, impõe-se a redução da pontuação da O.S. INSV.

Considerando o que preconiza o item 14 do Termo de Referência (pág. 85 a 87): “Serão desclassificados os Planos de Trabalho que não atingirem uma pontuação total mínima de 35 (trinta e cinco) pontos nos critérios “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” (P1 e P2) + “ATIVIDADE” (P3 a P17)” deve ser

desclassificada a O.S. INSV, que atingiu a pontuação de 20,1 após revisão de sua pontuação.

### 3.3 DA NECESSÁRIA REDUÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A OS INVISAS

O Edital é demasiado claro em relação aos critérios de julgamento das propostas técnicas, trazendo como parâmetro o item 16 do Termo de Referência - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO.

Assim, como será demonstrado a seguir, foram atribuídas pontuações máximas a critérios **não atendidos** ou **parcialmente atendidos**, resultando, *data máxima vênia*, em julgamento dissociado dos critérios entabulados no Edital:

<b>INVISA</b>	Capa - Não cumpre com a exigência do TR
<b>ITEM</b>	<b>INVISA- Pontuação atribuída=43,2/ Pontuação Corrigida= 32,9</b>
<b>ITEM P2</b>	
<b>6. TEMPO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO OU URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E PRONTO SOCORRO). CERTIFICAR O TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MEDIANTE COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELO CONTRATANTE, LEGALMENTE RECONHECIDAS (DEVERÁ CONTER NO CORPO DO ATESTADO O NOME DA INSTITUIÇÃO GERENCIADA, O SERVIÇO EXECUTADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL E O PERÍODO QUE PERMANECEU NO GERENCIAMENTO) E DOCUMENTOS DE CONTRATO CONFORME O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM RESPECTIVA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL.</b>	Não cumpriu o definido no TR, pág 88: PT <b>organizada obrigatoriamente seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17)</b> . Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao Item P17, considerando que a concorrente não apresentou a Proposta seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).
<b>6.1. CERTIFICAR TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL POR 03 ANOS OU MAIS, DE FORMA ININTERRUPTA. Cada comprovação apresentada vale 1,5 ponto, com limite de 04 CERTIFICAÇÕES.</b>	Pontuação atribuída= 5,0 <b>Pontuação corrigida=</b> <b>Apontamentos: constam na Tabela 2 do presente documento</b>
<b>6.2. CERTIFICAR TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS ATÉ 02 (DOIS) ANOS E 11 MESES E 29 DIAS, DE FORMA ININTERRUPTA. Cada comprovação apresentada vale 0,5 ponto, com limite de 04 CERTIFICAÇÕES.</b>	Pontuação atribuída= 1,5 <b>Pontuação corrigida= 0,00</b> <b>Apontamentos: constam na Tabela 2 do presente documento</b>
<b>6.3. CERTIFICAR TEMPO QUE PERMANECEU GERENCIANDO UMA MESMA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL PELO MENOS 01 (HUM) ANO COMPLETO</b>	Pontuação atribuída= 2,0 <b>Pontuação corrigida= 0,4</b>

**Filial**

Rua Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Campo dos Goytacazes - RJ

**Matriz**

Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**

Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

ATÉ 01 (HUM) ANO E 11 MESES E 29 DIAS, DE FORMA ININTERRUPTA. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 CERTIFICAÇÕES.	Apontamentos: constam na Tabela 2 do presente documento
ITEM P3	
7. FLUXOS OPERACIONAIS DE CIRCULAÇÃO DOS USUÁRIOS EM ATENDIMENTO E EM ESPERA.	
7.1. DEFINIR AS ATIVIDADES QUE COMPORÃO O FLUXO, COMPREENDENDO: RECEPÇÃO, TRIAGEM, ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, REDIRECIONAMENTO.	Pontuação atribuída= 1,00 Pontuação correta= 0,50 Apontamentos:
5) RECEPÇÃO	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois a atividade da Recepção relativa ao "Fluxo do usuário" corresponde ao <u>Cadastro do usuário</u> . O conteúdo apresentado pelo INVISA foi unicamente (pág. 28): "Registro de Dados dos Usuários: Realizar os registros pertinentes aos dados do usuário de maneira precisa, utilizando sistemas de gestão de pacientes para manter a organização e eficiência dos registros, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)". O conteúdo não contemplou minimamente: documentos para realização do cadastro, condutas em caso de o paciente não estar munido de documento, paciente desacordado, Rotinas para preenchimento da FAA no sistema informatizado, etc.
6) ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO-ACCR	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois não descreve a operacionalização do fluxo de atendimento, não aborda o essencial como tempo estimado de espera para atendimento médico, identificação da gravidade segundo classificação de risco, Equipe do Acolhimento, rotinas e atribuições.
7) ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS E FAMILIARES ATENDIDOS NO PA.	
8) REDIRECIONAMENTO	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> . Conteúdo trata unicamente de encaminhamento para serviço hospitalar, sem definir atribuições dos profissionais envolvidos no redirecionamento, os instrumentos que utilizará e a parceria junto a rede. Não aborda o essencial: fluxos de Referência para serviços hospitalares e Contrarreferência para Atenção Primária.
7.2. DEFINIR AS ETAPAS: ALTA COM PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS, PERMANÊNCIA SOB OBSERVAÇÃO CLÍNICA, ENCAMINHAMENTO À UNIDADE HOSPITALAR REFERENCIADA.	Pontuação atribuída= 1,00 Pontuação correta= 0,50 Apontamentos:
1) ALTA COM PRESCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS	<b>NÃO ATENDIDO</b> Não descreve os <b>procedimentos</b> para alta, nem os <b>documentos</b> para alta: plano de cuidados, relatório de atendimento e como será realizada a orientação de cuidado. O conteúdo apresentado trata de critérios para alta, sendo inservível para cumprimento do item em julgamento.
2) PERMANÊNCIA SOB OBSERVAÇÃO CLÍNICA	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> Conteúdo apresentado trata de critérios de admissão nos Leitos de Observação e cita unicamente monitoramento contínuo e decisão clínica. Não descreve as rotinas do Setor de Observação, como Rotinas médicas, Rotinas de Enfermagem, Procedimentos, medicação, organização das salas, sistematização da assistência de enfermagem, prevenção de riscos na sala de observação. Ainda conteúdo caracteriza falta de zelo, pois cita HIAE-Hospital Israelita Albert Einstein.
3) ENCAMINHAMENTO À UNIDADE HOSPITALAR REFERENCIADA	
ITEM P5	Pontuação atribuída= 1,00 Pontuação correta= 0,50 Apontamentos:

5. FLUXOS PARA REGISTROS DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS E ADMINISTRATIVOS.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois não descreveu o fluxo para documentos administrativos
5.3 APRESENTAR AS AÇÕES DEFINIDAS PARA A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PACIENTE NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS ASSISTENCIAIS EM ÂMBITO DE PA.	
5.4 FLUXOS DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS.	<b>NÃO ATENDE</b> Conteúdo faz uma única referência sobre documentos administrativos (pág.69): "Arquivo de documentos administrativos: Todos os documentos administrativos deverão ser arquivados em caixa de arquivo morto por ordem cronológica a cada ano encerrado e encaminhado para o setor de arquivo". Não descreve o Fluxo de documentos administrativos contemplando minimamente: controle de emissão, organização, e fluxo de elaboração, aprovação, divulgação e armazenamento dos documentos internos e externos.
ITEM P7	Pontuação atribuída= 4,00 <b>Pontuação correta= 2,00</b> <b>Apontamentos:</b>
7. REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.	
7.1. PROPOSTA PARA REGIMENTO INTERNO DO PRONTO ATENDIMENTO.	<b>ATENDE PARCIALMENTE</b> , pois Regimento incompatível com as sedes PAC e PAG. Até art. 4º apresenta a organização da estrutura e competências das <b>Direções e Gerências do próprio INVISA</b> e não do PAC e PAG. Conteúdo segue completamente disparatado das sedes PAC e PAG. Resta questionar de qual serviço o Regimento Interno está tratando Ainda, falta planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e fácil compreensão da PT, determinando também que a Comissão corrija a pontuação atribuída ao Item <b>P17</b> .
ITEM P8	Pontuação atribuída= 4,00 <b>Pontuação correta= 2,00</b> <b>Apontamentos:</b>
8. RECURSOS HUMANOS.	
8.1. APRESENTAR AS ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS A SER IMPLEMENTADA NO PA, CONTENDO O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, MÉTODOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO.	
8.1.1. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
8.1.2. MÉTODOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	<b>NÃO ATENDE</b> Na pág. 211 apenas cita que serão utilizadas ferramentas, mas não descreve os métodos de recrutamento e seleção, nem os procedimentos para Processo Seletivo Interno e Externo Na pág. 227 apresenta o título normas para seleção simplificada de pessoal, mas não descreve os métodos de recrutamento e seleção. Na página 231- com título Processo Seletivo de Pessoal, também não descreve os métodos de recrutamento e seleção.
8.1.3. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO	
ITEM P9	Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,50</b> <b>Apontamentos:</b>
9. PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS MÉDICO E DE ENFERMAGEM	Apresenta uma sequência de POPs relacionados as rotinas da assistência, mas não apresenta minimamente os protocolos básicos exigidos por lei, como os de Segurança do Paciente. Não cumpriu o definido no TR, pág. 88: PT organizada obrigatoriamente seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17). Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao Item P17, considerando que a concorrente não apresentou a Proposta seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).
ITEM P10	Pontuação atribuída= 1,00

	<p><b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos:</b> <b>Pág. 320 NÃO ATENDE.</b> Trata inicialmente de Faturamento de Serviço Ambulatorial (pág. 322) com: conferência do BPA com as <u>consultas confirmadas no agendamento ambulatorial??</u>...será digitado no Sistema de Gestão Hospitalar?? cálculo para repasse de honorários médicos???, Pág.322 1. Monitoramento das Altas e Auditoria de Prontuário, Pág. 323 Envio das Contas para Recebimento dos Números das AIH e digitação do Número das AIH no Sistema de Gestão e segue com conteúdo completamente disparatado de Serviço de Faturamento do Pronto Atendimento. Na pág. 327 inicia a apresentação de Manual do MS de atualização do BDSIA, BPA MAGNETICO, FPO MAGNETICO, APAC, SISSA, SIGTAP, SISAIH01 e CNES. Portanto, não foi apresentado conteúdo que trata de <b>rotinas administrativas para faturamento de procedimentos do PAC e PAG.</b></p>
<b>10. ROTINAS PARA FATURAMENTO.</b>	
<b>10.1. APRESENTAR INSTRUÇÃO/MANUAL DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS PARA FATURAMENTO DE PROCEDIMENTOS.</b>	
<b>ITEM P12</b>	<p>Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,50</b> <b>Apontamentos:</b></p>
<b>12. EDUCAÇÃO NA SAÚDE.</b>	
<b>12.1. APRESENTAR PROPOSTA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE QUE CONTEMPLA A PRODUÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS RELATIVOS À FORMAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO PARA A ATUAÇÃO EM SAÚDE.</b>	<p><b>ATENDE PARCIALMENTE,</b> pois, não apresenta capacitações com temas da área assistencial que inclua toda a Equipe Multidisciplinar, desconsiderando a presença na equipe de Cirurgiões Dentistas, Farmacêuticos, Assistentes Sociais, etc. Ainda, a programação/ Carga Horária que envolve temas de relevância para o perfil do atendimento é muito insuficiente.</p>
<b>ITEM P14</b>	<p>Pontuação atribuída= 1,00 <b>Pontuação correta= 0,50</b> <b>Apontamentos:</b></p>
<b>14. APRESENTAÇÃO DE ORGANOGRAMA DO PRONTO ATENDIMENTO.</b>	
<b>14.1. APRESENTAR ORGANOGRAMA COM A DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGRAMA.</b>	
<b>14.1.1. ORGANOGRAMA PROPOSTO</b>	<p><b>O Organograma apresentado está parcialmente ilegível</b></p>
<b>14.1.2. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DE CADA MEMBRO DO ORGANOGRAMA</b>	<p><b>ATENDE PARCIALMENTE,</b> pois os membros, respectivas atribuições e competências são anômalos ao definido no TR, pág. 50, que define a Equipe mínima para funcionamento das duas sedes.</p>
<b>ITEM P15</b>	
<b>15. TITULAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE GESTÃO EM SAÚDE DE MEMBRO DA DIREÇÃO DA ENTIDADE.</b>	<p>Não cumpriu o definido no TR, pág. 88: PT <b><u>organizada obrigatoriamente seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).</u></b> Cabe à Comissão reexaminar e corrigir a pontuação atribuída ao Item P17, considerando que a concorrente não apresentou a Proposta seguindo a ordem das planilhas de julgamento das propostas (P1 a P17).</p>
<b>ITEM P17</b>	
<b>17. PROPOSTA DE TRABALHO.</b>	
<b>17.1. PROPOSTA DE TRABALHO ORDENADA DE ACORDO COM A PLANILHA DE PARÂMETROS DE JULGAMENTO (P1 A P17), COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ZELO, OBJETIVIDADE, CLAREZA E DE FÁCIL COMPREENSÃO.</b>	<p>Pontuação atribuída= 3,00 <b>Pontuação correta= 0,00</b> <b>Apontamentos:</b> A Proposta de trabalho <b>NÃO FOI ORDENADA</b> de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17) e <b>NÃO FOI PLANEJADA E ELABORADA COM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ZELO, OBJETIVIDADE, CLAREZA E FÁCIL COMPREENSÃO</b> para cumprimento dos requisitos estabelecidos no Item 16 do TR, pág. 88: Critérios para julgamento da proposta de trabalho</p>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO-PRAZOS PROPOSTOS PARA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS</b>	<p><b>NÃO APRESENTADO,</b> conforme exigência do Edital, página 9:</p>



	a) Proposta de Trabalho, dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população e <b><u>cronograma de implantação</u></b> dos referidos serviços, que deverá ser apresentado em meio digital (Pen-drive), acompanhado por uma via impressa em papel, conforme discriminados no Termo de Referência (ANEXO I)
<b>PROPOSTA DE ORÇAMENTO</b>	

No que tange ao item **P2** o INVISA apresentou resumo em tabela na (página 1589), contratos e termos aditivos (págs. 1590 a 2218), sendo que os atestados foram apresentados no item **P1**, contudo parte dos atestados não apresentam as informações mínimas necessárias no corpo do documento, como: o nome da instituição gerenciada, o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial, o período que permaneceram no gerenciamento da instituição, sendo que o Termo de Referência define o critério de pontuação do Item P2 que exige a **comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica** emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter **no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento**) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.

Cabe destacar que a própria Comissão afirmou que os atestados não apresentam no corpo do documento o período que permaneceram no gerenciamento da instituição, considerando os tempos de vigência contratual e não o período que comprovadamente o INVISA permaneceu no gerenciamento da unidade de saúde, caracterizando descumprimento do critério de pontuação do Item P2.

	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTOS
<b>P2</b> <b>Pontuação atribuída 8,5</b> <b>(5+1,5+2)</b>	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04	5,00 <b>Pontuação corrigida: 5,4</b>

Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência <b>mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	certificações.		
	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos <u>02 (dois) anos completos</u> até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	0,00	
	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos <u>01 (hum) ano completo</u> até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.	0,4	

**ATESTADOS APRESENTADOS:**

MUNICÍPIO/ESTADO	UNIDADE DE SAÚDE	TERMO DE PARCERIA/CONTRATO DE GESTÃO	Tempo comprovado de execução	Tempo comprovado	QUANTITATIVO TOTAL DE LEITOS DE URG/EMERG. E AMBULATORIAL
Cambuci/RJ	Atestado Pág. 1451 <b>Posto de Urg. PU São João do Paraíso</b>	Termo de Parceria 04/2009	<b>Não consta período de execução no atestado.</b>	<b>Não comprova tempo</b>	<b>Não Pontua - Não possui leitos de urgência e emergência cadastrados no CNES e não comprova tempo de execução</b>
São Luís/MA	Atestado Pág. 1458 <b>HTO</b>	Contrato de Gestão 02/2018	22/05/2018 A 20/07/2023	5 Anos e 11 Mês	<b>P2: Pontua no item 1 - 1,25 Ponto</b>
Quissamã/RJ	Atestado Pág. 1467 <b>Unidade Emergencial de Saúde Mario Barros Wagner</b>	Termo de Parceria 002/2009	<b>Não consta período de execução no atestado</b>	<b>Não comprova tempo</b>	<b>P2: Não pontua, pois atestado não apresenta no corpo do documento o período que permaneceu no gerenciamento da instituição.</b>

Cardoso Moreira/RJ	Atestado Pág. 1472 <b>Não consta nome da unidade</b>	<b>Não consta Contrato Atestado.</b>	<b>nº Não consta no período de execução no atestado</b>	<b>Não comprova tempo</b>	<b>P2: Não pontua, pois atestado não consta o nome da unidade gerenciada, não consta o número do Contrato, não apresenta no corpo do documento o período que permaneceu m no gerenciamento da instituição.</b>
São Luís/MA	Atestado Pág. 1482 e 1581 <b>Hosp. Nina Rodrigues</b>	Termo de Parceria 002/2015	11/05/2015 a 20/07/2023	5 anos e 1 mês	<b>P2: Pontua no item 1 - 1,25 Ponto</b>
São Luís/MA	Atestado Pág. 1482 e 1581 <b>Hosp. Dr. Raimundo Alexandrino de Souza Lima</b>	Termo de Parceria 002/2015	11/05/2015 A 20/07/2023	5 anos e 1 mês	<b>P2: Pontua no item 1 - 1,25 Ponto</b>
Viana/ MA	Atestado Pág. 1482 e 1581 <b>Hosp. Reg. Dr. José Murad</b>	Termo de Parceria 002/2015 Contrato apresentado pág. 2131	11/05/2015 a 20/07/2023	5 anos e 1 mês	<b>P2: Pontua no item 1 - 1,25 Ponto</b>
MA	Atestado Pág. 1482 e 1581 <b>Hosp. Geral de Monção</b>	Termo de Parceria 002/2015 Contrato apresentado pág. 2131	11/05/2015 a 20/07/2023	5 anos e 1 mês	<b>P2: Pontua no item 1 - 1,25 Ponto</b>
Pirapetinga/MG	Atestado Pág. 1488 <b>Hosp. Mun. de Pirapetinga</b>	<b>Não consta nº Contrato no Atestado</b>	<b>Não consta período de execução no atestado</b>	<b>Não comprova tempo de execução</b>	<b>P2: Não pontua, pois atestado não consta o nome da unidade gerenciada, não consta nº Contrato, não apresenta no corpo do documento o período que permaneceu</b>

					m no gerenciamento da instituição, não consta data da assinatura do contrato
Porciúncula/RJ	Atestado Pág. 1497 Pronto Socorro PU	<b>Termo de Parceria 05/2009 Contrato apresentado pág.1791-1800</b>	<b>Não consta período de execução no atestado</b>	Não comprova tempo de execução	<b>P2: Não pontua, pois atestado não apresenta no corpo do documento o período que permaneceu no gerenciamento da instituição,</b>
Aperibé/RJ	Atestado Pág. 1507 Não consta nome da Unidade	<b>Não consta nº Contrato no Atestado Contrato está com timbrado da INVISA, sem extrato no DO</b>	<b>Não consta período de execução no atestado</b>	Não comprova tempo de execução	<b>P2: Não pontua, pois atestado não consta o nome da unidade gerenciada, não consta nº Contrato, não apresenta no corpo do documento o período que permaneceu no gerenciamento da instituição, não consta data da assinatura do contrato</b>
Alfredo Chaves/ES	Atestado Pág. 1515 Pronto Atendimento 24 Hs	Contrato de Gestão 01/2017	01/04/2017 a 27/09/2017	Período comprovado é inferior a 1 ano	<b>P2: Não pontua, pois período comprovado é inferior a 1 ano.</b>
Cachoeiras de Macacu/RJ	Atestado Pág.1522 Hosp. Mun. Dr. Celso Martins	Termo de Parceria 001/2014	15/01/2014 a 01/04/2015	1 ano e 2 meses	<b>P2: Pontua no item 3- 1 ano completo - 0,4 P</b>
Miracema/RJ	Atestado Pág. 1532 Pronto Socorro De Miracema	Termo de Parceria 03/2009	<b>Não consta período de execução no atestado</b>	<b>Não comprova tempo de execução</b>	<b>P2: Não pontua, pois atestado não apresenta no corpo do documento o</b>

					período que permaneceu no gerenciamento da instituição
Quissamã/RJ	Atestado Pág. 1537 Hosp. Mun. Mariana Maria De Jesus	Termo de Parceria 002/2011	Não consta período de execução no atestado	Não comprova tempo de execução	P2: Não pontua, pois atestado não apresenta no corpo do documento o período que permaneceu no gerenciamento da instituição
Quissamã/RJ	Atestado Pág. 1537 UE Mario Barros Wagner CNES apresentado junto atestado da pág. 1467	Termo de Parceria 002/2011 Contrato apresentado página 1908-1914	Não consta período de execução no atestado	Não comprova tempo de execução	P2: Não pontua, pois atestado não apresenta no corpo do documento o período que permaneceu no gerenciamento da instituição
Almirante Tamandaré/PR	Atestado Pág. 1551 Pronto Atendimento 24 H	Termo de Parceria 007/2011 e 004/2018	01/11/2011 a 01/07/2023	11 anos e 8 meses	P2: Pontua no item 1- mais de 3 anos – 1,25 P
Araucária/PR	Atestado Págs. 1557 Hosp. Mun. de Araucária	Contrato de Gestão 117/2018	01/08/2018 a 25/07/2019	Período comprovado é inferior a 1 ano	P2: Não pontua, pois período comprovado é inferior a 1 ano
Bacabal/MA	Atestado Pág. 1572 Hosp. Regional de Bacabal	Contrato De Gestão 04/2016	01/08/2016 a 20/07/2023	6 anos 11 meses	P2: Pontua no item 1- mais de 3 anos – 1,25 P

**REVISÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO INVISA**

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO MAX.		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO CORRIGIDA	
P1	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e	1	8	1	4,2	1	8

**Filial**  
Rua Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Campo dos Goytacazes - RJ

**Matriz**  
Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**  
Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

	Atendimento e Pronto Socorro, através de DECLARAÇÃO expressa da entidade e legalmente reconhecida. Deverá conter no corpo da declaração o nome da instituição gerenciada e o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial e juntamente a comprovação de cadastro no CNES atualizado (para comprovação nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial)	Pronto Socorro, com menos de 10 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações.						
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com 10 até 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações.	2		1,2		2	
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com mais de 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 certificações.	5		2		5	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10	5	8,5	5	5,4

**Filial**

Rua Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Campo dos Goytacazes - RJ

**Matriz**

Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**

Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

	tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	3	1,5	0			
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.	2	2	0,4			
<b>TOTAL P1 E P2</b>			<b>18</b>	<b>18</b>	<b>12,7</b>	<b>12,7</b>	<b>13,4</b>	<b>13,4</b>
PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO MAX.		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO CORRIGIDA	
P3	Fluxos operacional de circulação dos usuários atendimento e em espera	Definir as atividades que comporão o fluxo, compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários, classificação de risco, redirecionamento	1	5	1	5	0,5	3,5
		Definir as etapas: alta com prescrição e orientações necessárias,	1		1		0,5	

		permanência sob observação clínica, encaminhamento à Unidade Hospitalar Referenciada						
P4	Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos	Fluxo elaborado com seleção, armazenamento, controle e gestão de estoque e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.	1		1		1	
P5	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	Apresentar as ações definidas para a inserção de informações referentes ao paciente necessárias à realização dos atendimentos assistenciais em âmbito de PA.	1		1		0,5	
P6	Fluxo para resíduos de saúde	Definir os aspectos intra e extra estabelecimento, prevendo as ações a geração até a disposição final dos resíduos.	1		1		1	
P7	Regimento Interno do Pronto Atendimento	Proposta para Regimento Interno do Pronto Atendimento.	4		4		2	
P8	Recursos Humanos	Apresentar as rotinas de recursos humanos a ser implementada no PA, contendo o plano de cargos e salários, métodos de recrutamento, seleção e métodos de avaliação	4	8	4	8	2	4
P9	Protocolos assistenciais	Apresentar Protocolos assistenciais.	1		1		0,5	
P10	Rotinas para Faturamento	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	1	4	1	4	0	2
P11	Rotinas administrativas para o almoxarifado	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas o	1		1		1	



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA		(exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio de bens permanentes	almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio.						
P12	Educação na Saúde	na	Apresentar Proposta de Educação na Saúde que contemple a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para atuação em saúde	1		1		0,5	
P13	Proposta de Pesquisa de Satisfação do Usuário	de de do	Proposta de Pesquisa Periódica/Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações.	2	2	2	2	2	2
P14	Apresentação de organograma do Pronto Atendimento		Apresentar organograma com a descrição das atribuições e competências de cada membro do organograma.	1		1		0,5	
P15	Titulação de Especialistas em Saúde de membro da direção da entidade	de de em de da da	Apresentar titulação de especialista através de diploma ou declaração de conclusão (0,5 ponto para cada membro da direção com especialidade) com limite de 02 pontos.	2	3	0,5	1,5	0,5	1
P16	Contratação de terceiros	de	Apresentar proposta de manual de compras e contratos que será adotado na contratação de terceiros.	2	2	2	2	2	2
P17	Proposta de Trabalho	de	Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade,	3	8	3	8	0	5

	clareza e de fácil compreensão.				
	Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5		5	5
<b>TOTAL P3 A P17</b>		<b>32</b>	<b>32</b>	<b>30,5</b>	<b>30,5</b>
<b>TOTAL P1 A P17</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>43,2</b>	<b>43,2</b>
				<b>19,5</b>	<b>19,5</b>

Diante do exposto, em razão do desatendimento ou atendimento parcial das exigências claras feitas no Edital em análise, impõe-se a redução da pontuação da O.S. INVISA.

Considerando o que preconiza o item 14 do Termo de Referência (pág. 85 a 87): “Serão desclassificados os Planos de Trabalho que não atingirem uma pontuação total mínima de 35 (trinta e cinco) pontos nos critérios “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” (P1 e P2) + “ATIVIDADE” (P3 a P17)” deve ser desclassificada a O.S. INVISA, que atingiu a pontuação de 32,9 após revisão de sua pontuação.

### 3.4 DA NECESSÁRIA REVISÃO E AUMENTO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A OS AFNE

Da mesma forma, merece revisão a pontuação atribuída a proposta da AFNE, nesse caso **deixaram de ser atribuídas pontuações aos critérios**

atendidos pela AFNE, resultando, *data máxima vênia*, em julgamento dissociado dos critérios entabulados no Edital, conforme restará demonstrado a seguir:

AFNE	Pontuação atribuída P1-P17= 40,75/ Pontuação Corrigida: 44,75	
ITEM P15	Pontuação atribuída	Pontuação corrigida
15. TITULAÇÃO DE ESPECIALISTAS DE GESTÃO EM SAÚDE DE MEMBRO DA DIREÇÃO DA ENTIDADE.		
15.1. APRESENTAR TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA ATRAVÉS DE DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO (0,5 PONTO PARA CADA MEMBRO DA DIREÇÃO COM ESPECIALIDADE) COM LIMITE DE 02 PONTOS.	0,00	1,5
ITEM P17		
17. PROPOSTA DE TRABALHO.		
17.2. PROPOSTA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL A SER CONTRATADO, POR CATEGORIA PROFISSIONAL, POR CARGA HORÁRIA SEMANAL CONTRATADA E POR QUANTIDADES (EQUIPE MÉDICA, NÃO- MÉDICA TÉCNICA E GERENCIAL) PARA FUNCIONAMENTO 24H, CONFORME NECESSIDADE E ESTRUTURA FÍSICA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS.	2,5	5,0

### ITEM P15

A Comissão apresentou as justificativas a seguir destacadas para não pontuação do item:

A proposta avaliada teve os critérios P15 não foram atendidos, uma vez que:

**“P15: enviaram vários títulos de especialistas que não compõe a diretoria da entidade. “**

ESTATUTO: diretor presidente, diretor vice-presidente, diretor administrativo, diretor financeiro e diretor executivo de desenvolvimento humano

ATA:

Claudia Marta Pessanha de Souza - diretor presidente -  
Lucas Silva Sartori - diretor vice-presidente -  
João Roberto Pereira das Neves - diretor administrativo  
Rafaela Moreira Affonso - diretor financeiro

Referente ao julgamento e pontuação do Item P15, para atender a integralidade do quesito solicitado, a AFNE destaca que consta no TR, pág. 93:

**P15: Titulação de Especialistas de Gestão em Saúde de membro da direção da entidade**

**Apresentar titulação de especialista através de diploma ou declaração de conclusão (0,5 ponto para cada membro da direção com especialidade) com limite de 02 pontos.**

A AFNE apresentou a documentação dos membros de Direção da Entidade, respectivos Títulos de Especialista de Gestão em Saúde e comprovação de vínculo, conforme quadro abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Titulação</b>	<b>Vínculo</b>
Elisangela de Souza Santos	RESPONSÁVEL TÉCNICA ENFERMAGEM CBO 22305, Enfermeira Responsável Técnico (ERT): profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, <u>direção</u> , execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART. (Resolução COFEN nº 509/2016)	1) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, MBA EM GESTÃO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, PÁGS. 3241 E 3242.	CONTRATO DE TRABALHO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ENFERMAGEM CBO 223505, PÁGS. 3248 e 3249.

BRUNO SÉRGIO MENDES RESENDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO, DIREÇÃO TÉCNICA CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 247/2004 – CRF-SP.	1) CERTIFICADO DE CURSO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR (CAHOSP), PÁGS. 3261 e 3262. 2) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EM GESTÃO DA SAÚDE COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA, PÁGS. 3266 E 3267.	CONTRATO DE TRABALHO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO CBO 410105, PÁGS. 3251 e 3252.
FLÁVIO LUIZ SILVA SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1) CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO/ BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO, HABILITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, PÁGS. 3272 E 3273.	CONTRATO DE TRABALHO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETOR ADMINISTRATIVO NO CBO 123105, PÁGS. 3277 E 3278.

O julgamento resultou “critérios P15 não foram atendidos, uma vez que enviaram vários títulos de especialistas que não compõe a diretoria da entidade”, pois a Comissão considerou apenas a Diretoria Estatutária, sendo que o critério para atendimento do item define Diretoria da Entidade. A Diretoria da Entidade é composta por Diretores Estatutários e contratados com cargo de Direção na Entidade.

Assim sendo, solicitamos a revisão do julgamento e atribuição de 1,5 pontos ao item P15, tendo em vista que a documentação apresentada cumpre ao estabelecido no TR para pontuação “Apresentado/ Atendido = 0,75%”.

## SUBITEM P17.2

### Julgamento:

**Filial**  
Rua Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Campo dos Goytacazes - RJ

**Matriz**  
Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**  
Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

**Item P17.2-A proposta avaliada teve os critérios P17.2 foram atendidos parcialmente, uma vez que:**

**“P17.2: A proposta de trabalho não discrimina o serviço de educação permanente o qual está lançado o valor de R\$ 26.820,00 “**

Referente ao julgamento e pontuação do subitem P17.2- Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, cabe salientar que os critérios estabelecidos no TR para julgamento e pontuação da Proposta de Trabalho (P1 ao P17) não possuem qualquer relação com a Proposta de Orçamento.

O Plano de Trabalho é composto pelos critérios “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” (P1 e P2) + “ATIVIDADE” (P3 a P17), e a Nota Técnica (NT) é definida pelo somatório dos resultados obtidos em cada critério.

O TR, pág. 86, define: No julgamento do Plano de Trabalho, para definição da Nota Técnica (NT), será considerado o somatório dos resultados obtidos em cada critério avaliado, conforme fórmula a seguir:

$NT = \text{CRITÉRIOS “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”} + \text{CRITÉRIOS “ATIVIDADE”}$

O TR, pág. 89, define, ainda:

*A Proposta Técnica das duas sedes será analisada e pontuada conforme o quadro abaixo, sendo que a pontuação máxima só será obtida se a proposta técnica apresentada contiver a integralidade do quesito solicitado, caso contrário, a pontuação será proporcional ao item apresentado, de acordo com a especificação abaixo:*

- a) Não apresentado/não atendido = 0%
- b) Apresentado/parcialmente atendido = 50%
- c) Apresentado/totalmente atendido = 100%

Ocorre que a AFNE cumpriu integralmente o quesito solicitado no Item P17.2- “Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por

*categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas”.*

O Dimensionamento proposto, além de conter a integralidade do quesito solicitado, deveria garantir a organização mínima da Equipe Multiprofissional de Saúde, para funcionamento das duas sedes, com os serviços de odontologia, médico, enfermagem e equipe de apoio, constante nos quadros das páginas 50-51 do TR.

Não obstante o dimensionamento conter a integralidade do quesito solicitado, a Comissão julgou e pontuou como apresentado/**parcialmente atendido (50%)**, introduzindo um critério estranho aos quesitos estabelecidos no TR para pontuação integral do subitem 17.2, apontando: “não discriminado serviço de educação permanente o qual está lançado o valor de R\$ 26.820,00”. Contudo, o apontamento se refere à rubrica “Serviço Educação Permanente” da Proposta de Orçamentária, e não possui qualquer relação com o subitem 17.2- Dimensionamento de Pessoal a ser contratado.

Ademais, quanto a rubrica “Serviço de Educação Permanente “, o TR, pág. 73, determina no item d) Quanto à gestão de pessoas:

....

Pág. 75: subitem 20. Estabelecer programa de Educação Permanente para todos os profissionais, oferecendo cursos de capacitação e atualização e garantir a sua participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. A Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha poderá, a qualquer momento, solicitar capacitação específica em alguma área.

Quanto ao apontamento “não discriminado serviço de educação permanente, não procede, pois a PT da AFNE foi elaborada com planejamento,

organização, zelo, objetividade e clareza, constando o serviço de EP integralmente discriminado na Proposta de Trabalho às páginas 3081 a 3143, contemplando uma programação de alta relevância para as Equipes Assistenciais e Administrativas. Grande parte da programação de EP apresentada na PT é desenvolvida por serviços especializados em Educação em Saúde para Equipes de Urgência e Emergência, com fornecimento de capacitações e certificações **ACLS**- Advanced Cardiovascular Life Support (Pg. 3101); **ATLS**- International Trauma Life Support Nível Avançado; **BLS** -Basic Life Support (Pg. 3103). Esses módulos foram detalhados na PT- páginas 3085 a 3089.

No campo de desenvolvimento de competências, a AFNE investe nos colaboradores para o exercício da liderança, por meio de treinamentos e coaching (abordado na PT pg. 1782). Por fim, nas pg. 3131 a 3143 da PT, apresentamos a Proposta de Educação à Distância- EAD da AFNE, realizada por empresa especializada em serviços de educação permanente e capacitação, responsável por elaboração, preparação e atualização de conteúdo, reedição; tutoria dos colaboradores e manutenção da Plataforma EAD: <https://educaesperanca.escoladasaude.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, oferecendo recursos interativos, como vídeos, animações, quizzes e fóruns de discussão; acompanhamento do progresso; métodos de avaliação, incluindo testes online; emissão de certificados para os colaboradores que cumprirem as etapas de cada ciclo de capacitação, e outros.

Assim sendo, solicitamos a revisão do julgamento e atribuição da pontuação máxima ao item 17.2, considerando que:

- 1) Os quesitos para pontuação máxima do subitem 17.2 foram integralmente atendidos;
- 2) A rubrica da proposta Orçamentária “Serviço de Educação Permanente não possui nenhuma relação com o subitem 17.2, e



3) O Serviço de Educação Permanente foi discriminado com detalhamento na Proposta de Trabalho das páginas 3081 a 3143.

### REVISÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À AFNE

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO MAX.		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO CORRIGIDA	
P1	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, através de DECLARAÇÃO expressa da entidade e legalmente reconhecida. Deverá conter no corpo da declaração o nome da instituição gerenciada e o nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial e juntamente a comprovação de cadastro no CNES atualizado (para comprovação nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial)	Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com menos de 10 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,2 ponto, com limite de 05 certificações.	1	8	1	7	1	7
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com 10 até 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 0,4 ponto, com limite de 05 certificações.	2		2		2	
		Comprovação de nº de leitos de urgência e emergência ambulatorial em Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, com mais de 20 leitos de urgência e emergência ambulatorial. Cada atestado apresentado vale 1,0 ponto, com limite de 05 certificações.	5		4		4	
P2	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de pronto atendimento ou urgência e emergência AMBULATORIAL (Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro). Certificar o tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência mediante comprovação através de ATESTADO DE	Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial por 03 anos ou mais, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 1,25 ponto, com limite de 04 certificações.	5	10	1,25	6,25	1,25	6,25
		Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 02 (dois) anos completos até 02 (dois) anos e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,75 ponto, com limite de 04 certificações.	3		3		3	

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA	<p>CAPACIDADE TÉCNICA emitido pelo contratante, legalmente reconhecidas (deverá conter no corpo do atestado o nome da instituição gerenciada, o serviço executado de urgência e emergência ambulatorial e o período que permaneceu no gerenciamento) e DOCUMENTOS DE CONTRATO conforme o atestado de capacidade técnica, com respectiva publicação em imprensa Oficial.</p>	<p>Certificar tempo que permaneceu gerenciando uma mesma unidade de urgência e emergência ambulatorial pelo menos 01 (hum) ano completo até 01 (hum) ano e 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta. Cada comprovação apresentada vale 0,4 pontos, com limite de 05 certificações.</p>	2		2		2	
<b>TOTAL P1 E P2</b>			<b>18</b>	<b>18</b>	<b>13,25</b>	<b>13,25</b>	<b>13,25</b>	<b>13,25</b>

PARÂMETROS	CRITÉRIO	REQUISITOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO MAX.		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA			
P3	Fluxos operacional de circulação dos usuários atendimento e em espera	Definir as atividades que comporão o fluxo, compreendendo: recepção, triagem, estabelecimento de prioridades de atendimento, orientações aos usuários, classificação de risco, redirecionamento	1	5	1	5	1	5		
		Definir as etapas: alta com prescrição e orientações necessárias, permanência sob observação clínica, encaminhamento à Unidade Hospitalar Referenciada	1		1		1			
P4	Fluxo operacional para material médico-hospitalar e medicamentos	Fluxo elaborado com seleção, aquisição, armazenamento, controle e gestão de estoque e distribuição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.	1		1		5		1	5
P5	Fluxos para registros de documentos de usuários e administrativos	Apresentar as ações definidas para a inserção de informações referentes ao paciente necessárias à realização dos atendimentos assistenciais em âmbito de PA.	1		1		1		1	1
P6	Fluxo para resíduos de saúde	Definir os aspectos intra e extra estabelecimento, prevendo as ações a geração até a disposição final dos resíduos.	1		1		1		1	1

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA									
P7	Regimento Interno do Pronto Atendimento	Proposta para Regimento Interno do Pronto Atendimento.	4		4		4		4
P8	Recursos Humanos	Apresentar as rotinas de recursos humanos a ser implementada no PA, contendo o plano de cargos e salários, métodos de recrutamento, seleção e métodos de avaliação	4	8	4	8	4	8	4
P9	Protocolos assistenciais	Apresentar Protocolos assistenciais.	1		1		1		1
P10	Rotinas para Faturamento	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas para Faturamento de Procedimentos.	1		1		1		1
P11	Rotinas administrativas para o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio de bens permanentes	Apresentar Instrução/manual de rotinas administrativas o almoxarifado (exceto medicamentos e materiais médico-hospitalares) e patrimônio.	1	4	1	4	1	4	1
P12	Educação na Saúde	Apresentar Proposta de Educação na Saúde que contemple a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para atuação em saúde	1		1		1		1
P13	Proposta de Pesquisa de Satisfação do Usuário	Proposta de Pesquisa Periódica/Contínua de Satisfação do Servidor, com definição de uso das informações.	2	2	2	2	2	2	2
P14	Apresentação do organograma do Pronto Atendimento	Apresentar organograma com a descrição das atribuições e competências de cada membro do organograma.	1		1		1		1
P15	Titulação de Especialistas de Gestão em Saúde de membro da direção da entidade	Apresentar titulação de especialista através de diploma ou declaração de conclusão (0,5 ponto para cada membro da direção com especialidade) com limite de 02 pontos.	2	3	0	1	1,5	2,5	
P16	Contratação de terceiros	Apresentar proposta de manual de compras e contratos que será adotado na contratação de terceiros.	2	2	2	2	2	2	2
P17	Proposta de Trabalho	Proposta de trabalho ordenada de acordo com a planilha de parâmetros de julgamento (P1 a P17), com planejamento, organização, zelo, objetividade, clareza e de fácil compreensão.	3	8	3	5,5	3	8	3

	Proposta de Dimensionamento de Pessoal a ser contratado, por categoria profissional, por carga horária semanal contratada e por quantidades (equipe médica, não-médica técnica e gerencial) para funcionamento 24h, conforme necessidade e estrutura física para a execução das atividades propostas.	5		2,5		5	
TOTAL P3 A P17		32	32	27,5	27,5	31,5	31,5
TOTAL P1 A P17		50	50	40,75	40,75	44,75	44,75

#### 4 – DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO ADMINISTRATIVO, vem, respeitosamente, requerer:

1 – Recebimento do presente Recurso em todos os seus efeitos;

2 – Seja dado provimento ao presente Recurso para que:

2.1 – Seja desclassificada a proposta apresentada pelo INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA – INSV, em razão do não atendimento às regras previstas no item 5.6 do Edital;

2.2 – Seja reduzida a pontuação concedida à OS INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA – INSV, conforme matriz de pontuação acima exposta e consequente desclassificação com base nos critérios de avaliação;

2.3 - Seja reduzida a pontuação concedida à OS INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, conforme matriz de pontuação acima exposta.

2.5 – Seja majorada a pontuação da AFNE, como exposto acima.

3 – Caso não seja provido o presente Recurso, seja o mesmo convertido em Recurso Hierárquico e encaminhado a autoridade superior para respectiva avaliação.

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE

**Filial**  
Rua Doutor Felipe Uebe, 423  
Parque Califórnia  
Campo dos Goytacazes - RJ

**Matriz**  
Alameda Santos, 2313  
Edifício Jorge Azem  
(2º, 3º e 6º andares)  
Cerqueira César  
São Paulo - SP

**Filial**  
Avenida Marechal Câmara, 160  
Sala 1433  
Centro  
Rio de Janeiro - RJ

Processo: 54482/2024 | Autor: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA -  
AFNE

## FOLHA DE DESPACHO

### À SEMAD - COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para distribuição.

Em 28 de junho de 2024

**ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**



Processo: 54482/2024 | Autor: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA -  
AFNE

## FOLHA DE DESPACHO

**À Diretoria de Compras Governamentais**

Segue para providências.

Em 28 de junho de 2024

**ZINA BELEN AMORIM**

Assistente Público Administrativo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700350033003300350030003A005400

Assinado eletronicamente por **ZINA BELEN AMORIM** em 28/06/2024 16:17

Checksum: **8F7FC914F102DD2175F2EEBA9F6DE803A232B0F1149B0D99A99CC417CED840DD**

